



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

GOVERNO DO DISTRITO DE MABALANE

Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia

Unidade Gestora Executora das Aquisições

DOCUMENTO DO CONCURSO

DE

Aquisição de Material de Consumo para Informatica

Aprovado aos 30 de Dezembro de 2022, por
Diploma Ministerial conjunto do Ministro das
Finanças e do Ministro da Indústria e Comércio.

Apresentação

-
1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro que o Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado**, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na contratação do fornecimento Bens.
 2. Conforme estabelecido no nº 4 do Art.46 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso **é obrigatório**.

-
3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no **Critério de Menor Preço** e baseado no **Critério Conjugado**.
 4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
 5. Este modelo padrão inclui as seguintes partes:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte I. Programa Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2. Escopo do Fornecimento	V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas	Parte Móvel
Parte 3 - Contrato	VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VIII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Secção II. Dados de Base do Concurso

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

PARTE 2 – Escopo do Fornecimento

Secção V. Lista de Bens, Cronograma de Entrega e Especificações Técnicas

PARTE 3 – Contrato

Secção VI. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

PARTE 1 – Programa do Concurso

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critérios de Avaliação e Decisão
6	Concorrentes Elegíveis
7	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
8	Conteúdo dos Documentos de Concurso
9	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
10	Documentos de Qualificação de proposta

C	Preparação das Propostas
11	Custo de Elaboração da Proposta
12	Língua da Proposta
13	Documentos Integrantes da Proposta
14	Regime de Contratação
15	Proposta de Preços e Planilhas de Preço
16	Proposta com Variantes
17	Moeda das Propostas
18	Proposta Técnica
19	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
20	Exigências de Qualificação do Concorrente
21	Prazo de Validade das Propostas

22	Formato e Assinatura das Propostas
----	------------------------------------

D	Apresentação e Abertura das Propostas
23	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
24	Prazo Final para Apresentação das Propostas
25	Propostas Atrasadas
26	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
27	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
28	Confidencialidade
29	Esclarecimento das Propostas
30	Avaliação Preliminar das Propostas
31	Saneamento das Propostas
32	Moeda Para Avaliação de Documentos
33	Margem de Preferência
34	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
35	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
36	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
37	Classificação e Desclassificação
38	Pós-qualificação
39	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar as Propostas

F	Adjudicação do Contrato
40	Critério de Adjudicação
41	Notificação de Adjudicação
42	Assinatura do Contrato
43	Mediador
44	Reclamações e Recursos
45	Práticas Anti-éticas
46	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)**A — Introdução**

1. Identificação do Concurso a) nr.2 Art. 49	1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso .
2. Entidade Contratante a) Art. 34	2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
3. Objecto do Concurso ☐ c) Art. 32	3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso . 3.2. O Prazo de Fornecimento de Material de consumo para Informatica está especificado nos Dados de Base do Concurso . 3.3. Nestes Documentos de Concurso: a) o termo “ <i>por escrito</i> ” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “ <i>dias</i> ” significam dia de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Modalidade ☐ Nr.3 Art. 9	4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso , e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado , aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro .
5. Critério de Avaliação e Decisão ☐ Art. 39	5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso .

6. Concorrentes Elegíveis □ Art. 22	6.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC. 6.2. Considera-se concorrente nacional: a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana;
	b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. 6.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34. 6.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.

	concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 7.2 As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 7.3 Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 7.4 Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
--	--

B. Documentos de Concurso

8. Conteúdo dos Documentos de Concurso ☐ Art. 49	8.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11: PARTE 1 – Programa do Concurso Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) Secção II. Dados de Base do Concurso
	Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação Secção IV. Formulários de Proposta PARTE 2 – Contrato Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) Secção VII. Modelo de Contrato PARTE 3 – Caderno de Encargos Secção X. Especificações Técnicas 8.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 8.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.

9. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso □ Art. 51	9.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso. 9.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso. 9.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado
	na Cláusula 11.
10. Prazo para Apresentação de Documentos de Qualificação e Propostas Art. 53 □ Forma de Apresentação de Documentos de Qualificação e Propostas Art. 54	10. 1.Os Documentos de Concurso devem fixar prazo não inferior a vinte e um (21) dias, para que os interessados preparem os documentos de qualificação e propostas, de acordo com a natureza e características das obras, bens ou serviços a contratar.. 10.2. O prazo para apresentação de documentos de qualificação e propostas começa a contar a partir da data de publicação do Anúncio de Concurso ou da data a partir da qual os Documentos de Concurso são postos a disposição, prevalecendo a data que ocorrer em último lugar. 10.3. Os documentos de qualificação e a proposta devem ser apresentados num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, com identificação completa do concorrente e do objecto de concurso, no seu exterior. 10.4. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documentos de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante.

C. Preparação de Propostas

11. Custo de Elaboração da Proposta	11.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
---	--

12. Língua da Proposta ☐ Art. 5	12.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso . Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados
	de Base do Concurso , caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
13. Documentos Integrantes da Proposta ☐ Art. 54	13.1 A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte: a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV); b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 26,1, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18; h) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso .

14. Regime de Contratação Art. 133	14.1. Os Bens serão executadas pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato. 14.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso. 154.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
15. Proposta de Preços	15.1 Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente. 15.2 O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerarse-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento. 15.3 Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta,

	os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todos as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. 15.4 Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 15.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso. 15.6. Se for especificado no Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
16. Propostas com Variantes	16.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas. 16.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adotados, os preços unitários e totais oferecidos. 16.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada,

	excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
17. Moeda da Proposta ☐ Art. 116	17.0.A proposta de preços deve ser apresentada em moeda nacional, o Metical, salvo nos casos excepcionais previstos nos Documentos de Concurso. 17.1.Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
18. Proposta Técnica	18.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: a) Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Memória Descritiva e justificativa; c) Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; d) Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; e) Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave; f) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais; - e g) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso. 18. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.

19. Documentos de Elegibilidade do Concorrente ▪ Art. 24 ▪ Art. 25 ▪ Art. 26 ▪ Art. 27 ▪ Art. 28 ▪ Art. 29 ▪ Art. 30 ▪ Art. 31 ▪	19.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido préqualificados. 19.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 19.3.Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 19.4.A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela Entidade Contratante.
20. Exigências de Qualificação do Concorrente ▪ Art. 24 ▪ Art. 25 ▪ Art. 26 ▪ Art. 27 ▪ Art. 28 ▪ Art. 29 ▪ Art. 30 ▪ Art. 31	20.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na préqualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 20.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 20.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos

	de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 20.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económicofinanceira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
21. Prazo de Validade das Propostas ☐ Art. 55	21.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 21.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3. 21.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.

22. Formato e Assinatura das Propostas	22.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificada nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 22.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação. 22.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Seção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização
	devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta. 22.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.

D. Apresentação de Propostas

23. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas Art. 54	23.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico. 23.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5. 23.3. Os envelopes interno e externo deverão: a) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Subcláusulas 28.1 das IAC; b) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e c) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC. 23.4Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente. 23.5Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. 23.6A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.
24. Prazo para Apresentação das Propostas ☐ Art. 54	24.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso. 24.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.
25. Propostas Atrasadas ☐ Art. 53	25.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas

	estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
26. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas ☐ Art. 54	26.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 26.2 As proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 26.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
27. Abertura das Propostas ☐ Art. 56	27.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto. 27.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos

	envelopes. 27.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente. 27.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC. 27.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 27.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes
--	--

	que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.
--	---

E. Avaliação e Comparação das Propostas

28. Confidencialidade ☐ Art. 56	28.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 28.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 28.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
29. Esclarecimento sobre as Propostas ☐ Art. 56	29.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.

30. Avaliação Preliminar das Propostas □ Art. 58	30.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contém a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso. 30.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 30.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada
	é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: a) afectam de modo substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou b) limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 30.4 Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 30.5 A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.

31. Saneamento das Propostas □ Art. 59	31.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 31.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 31.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o
	preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 31.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.

32. Moeda para Avaliação das Propostas □ Art. 116	32.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 32.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.
33. Margem de Preferência	33.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a margem de preferência a concorrente nacionais não será considerada na avaliação das propostas. 33.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
34. Avaliação e Decisão sobre as Propostas □ Art. 58	34.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 34.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.

	34.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte: a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 34.4 Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. 34.5.O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 34.6. Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.
35. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço avaliado ☐ Art. 39	35.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço avaliado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) Os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) Os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) Os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Subcláusula 17.7;

	d) A conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) As ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; f) Os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis. 35.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
36. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado ☐ Art. 40	36. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; f) os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e g) os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso. 6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
37. Classificação e Desclassificação ☐ Art. 60 e 61	41.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e

	d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas. 37.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
38. Pos qualificação ☐ Art. 62,	38.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 38.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 38.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35. 38.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
39. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas ▪ Art. 63 ▪ Art. 64	39.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 39.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

40. Critério de Adjudicação	40.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou
☐ Art. 65	Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
41. Notificação de Adjudicação ☐ Art. 66	41.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 41.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação. 41.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
42. Assinatura do Contrato ☐ Art. 111	42.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso. 42.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato. 42.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio. 42.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.

43. Mediador	48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.
44. Reclamações e Recursos ☐ Art. 278 Até Art. 279	44.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: ○ reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; ○ recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso; ○ recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 44.2O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 44.3A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
45. Práticas Anti-éticas ☐ Art. 282	45.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 45.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo: a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;” b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes,

	com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 45.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
46. Sanções ▪ Art. 283 ▪ Art. 284	46.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades: a) desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: 04J080441CC00062026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia
IAC 3.1	Objecto do Concurso: Fornecimento de Material de Consumo para Informática
IAC 3.2	O concurso é realizado por: <i>itens</i>
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: Por Cotações
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Avaliação com base no menor preço avaliado
IAC 6.1	Fonte de Recursos: Orçamento do Estado
IAC 7.2	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> ilegível para participação.
B — Documentos de Concurso	

IAC 10.1	▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: ▪ Nome: Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia Endereço:Av. Estrada Nacional 221 Provincia: Gaza Telefone Celular:8245120000 / 863960062 Número de Fax: ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 17/05 /2026 Hora: 10:00 horas ▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: 4 dias depois da publicação do anúncio.
-----------------	---

IAC 10.2	☐ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 4 dias depois do prazo de solicitação de esclarecimento.
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Língua da proposta: Português.
IAC 14.1 (g)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III.
IAC 16.1	<i>“Propostas com variantes NÃO serão aceites.”</i>
IAC 17.5	Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.
IAC 17.8 (a) – (iii)	O Destino Final dos Bens é: <i>Secretaria Distrital de Mabalane</i>
IAC 17.9	<i>“Os preços serão ajustados por defeito ou excesso dependendo da situação do mercado a determinar.</i>
IAC 18.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL
IAC 21.6	<i>“Amostras podem serem exibidas respeitando as referências dos produtos detalhados no escopo de fornecimento(não aplicável)</i>
IAC 23.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 90 dias
IAC 24.1	Garantia Provisória :não aplicavel
IAC 24.2	<i>“Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.”</i>

IAC 25.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: <i>02 cópias</i>
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 26.1	A apresentação de proposta por meio electrónico, NAO É permitida.
IAC 27.1	▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: ▪ Nome: Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia Endereço: Mabalane, Av. Rua; Estrada Nacional 221 Provincia: <i>Gaza</i>
	Telefone: 824512000 / 863960062 Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 17/ 07 /2026 Hora: 10:00 horas
IAC 30.1	Hora, data e local da abertura das Propostas: Data: 17/07/2026 Hora: 10:30 horas ▪ ☐ Endereço: Nome: Secretaria do Serviço Distrital de Educação, Juventude e Tecnologia Endereço: Estrada Nacional 221
E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Aplicável. Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante: Metical. ”
IAC 38.3	“(a) Avaliação com base no Critério de menor preço Avaliado”
IAC 38.5	Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Iten. A Avaliação será feita por Iten de acordo com os procedimentos da Secção III.

IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: (Secção III) 2.1.1 alínea b) nº iii
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 48.1(a)	▪ Autoridade Competente: Marta Alberto Nhatuve (Directora do Serviço)

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Margem de Preferência (IAC 36.2)
2. Critérios de Avaliação (IAC 38.1.(d)) e (IAC 39.4 (d))
3. Múltiplos Contratos (IAC 37.5)
4. Requisitos para Pós-qualificação (IAC 41.2)

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes e contém os factores, métodos e critérios a serem utilizados pela Entidade Contratante para:

- para aplicação da margem de preferência;
- para avaliação e decisão sobre as propostas; ☐
- para avaliação nos casos de múltiplos contratos; e
- ☐ para qualificação dos Concorrentes.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA (IAC, Cláusula 37)

- 1.1. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante aplicará uma margem de preferência de 15% (quinze por cento) para os Bens produzidos em Moçambique para fins de comparação das propostas.
- 1.2. Para se beneficiar da margem de preferência, o Concorrente deve comprovar que os Bens oferecidos em sua proposta, contém a margem mínima de incorporação de factores nacionais correspondente a, pelo menos, 30% (trinta por cento) do preço a porta da fábrica.
- 1.3. Para fins de concessão de margem de preferência, serão aplicados os seguintes procedimentos:
 - 1.3.1. Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, conforme o critério de avaliação aplicável, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:
 - a) **Grupo A:** Propostas oferecendo Bens fabricados em Moçambique para as quais: (i) os serviços, mão-de-obra, matéria prima e componentes originários de Moçambique totalizem mais do que 30% (trinta) por cento do preço a porta da fábrica (EXW); e (ii) as instalações onde os Bens serão produzidos ou montados estejam a produzir ou montar bens da mesma natureza, pelo menos desde a data da apresentação da proposta.
 - b) **Grupo B:** Todas as outras propostas oferecendo Bens manufacturados em Moçambique;
 - c) **Grupo C:** Propostas oferecendo Bens manufacturados fora de Moçambique que já tenham sido importados ou que serão importados;

1.3.2. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada da Planilha de Preços fornecida nos Documentos de

Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorreta da Planilha de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.4. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

- a) Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher a Proposta de Preços e a Planilha de Preços.
- b) Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta selecionada em primeiro lugar, em cada grupo.
- c) A proposta selecionada no Grupo A deverá, então ser comparada com a proposta selecionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do grupo A ou do Grupo B é a de menor preço, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.
- d) Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta selecionada for do Grupo C, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta de menor preço avaliada do Grupo C será então comparada com a proposta de menor preço avaliado do Grupo A, acrescentando-se à proposta do Grupo C, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 15% (dez por cento) do preço dessa proposta do Grupo C.
- e) O percentual de 15% será calculado com base no montante constante na Proposta Preço apresentada pelo Concorrente para entrega no Destino Final, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 32.3.
- f) Se, como resultado dessa nova comparação prevista na letra (d) acima, a proposta do Grupo A for a de menor preço avaliada, ela deverá ser selecionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do Grupo C, determinada com base na comparação exposta na letra (d) acima, será selecionada para adjudicação.

1.5. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

[Nota: A Entidade Contratante deve seleccionar o critério apropriado para o Concurso específico, completar as informações em falta de acordo com as indicações desta Secção e excluir os critérios que não foram aplicáveis ou que não serão utilizados.]

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério de Menor Preço avaliado (IAC, Cláusula 39.1(d))¹

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nos Dados de Base do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de proposta com alteração no montante dessa parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.²

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nos Dados de Base do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma proposta

¹ Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 34-2). ² O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

com alteração no cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Outro Critério específico indicado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o critério específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectivados **Dados de Base do Concurso**. O critério indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

2.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)]$$

2.1.5. Caso a “proposta de menor preço avaliada” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

2.2. Critério Conjugado (Cláusula 40.4(d), das IAC)

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração factores adicionais, de acordo com o que for **permitido nos Dados de Base do Concurso**. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Os Concorrentes deverão confirmar o atendimento das especificações, características e outras exigências constantes dos Documentos de Concurso. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.

Entretanto, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**, os Concorrentes poderão apresentar condições com alterações que serão analisadas pela Entidade Contratante de acordo com os requisitos deste item.

a) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nos Dados de Base do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo com os Dados e Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Prazo de Entrega

(i) Os Bens objecto do Concurso deverão ser entregues no prazo especificado na Secção V (Escopo do Fornecimento).

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no prazo de entrega especificado na Secção V, desde que o prazo não ultrapasse o limite máximo e mínimo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um prazo de entrega que não esteja em conformidade com o que está **indicado nos**

Dados de Base do Concurso, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações no prazo de entrega, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.²

- d) Disponibilidade em Moçambique de **Fornecimento de Material de Consumo para Informática**.

O concorrente deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos comprobatórios (alvará de funcionamento, no caso de estrutura própria, ou equivalente, no caso de empresas credenciadas pelo concorrente) de que possui postos de assistência técnica, para prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção e peças de reposição na Região correspondente ao Destino Final dos Bens.

Entretanto, **se especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá aceitar outras condições de prestação de tais serviços e facilidades, dentro dos limites **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**. Neste caso, um factor de ajuste será acrescido ao preço da proposta, utilizando-se a metodologia **especificada nos Dados de Base do Concurso** ou nas Especificações Técnicas.

- e) Custos Operacionais

Como os custos de manutenção e operação dos bens oferecidos constituem a parte expressiva dos custos durante vida útil do equipamento, estes custos serão avaliados de acordo com os critérios **especificados nos Dados de Base do Concurso** ou nas Especificações Técnicas.

- f) Eficiência e adequação do equipamento (indicar um entre os seguintes):

- (i) Concorrentes deverão confirmar o funcionamento ou eficiência de acordo com a Especificação Técnica. As propostas que não atendam as características mínimas

² O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.

*Entretanto, se **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá aceitar alterações de funcionamento e produtividade, dentro dos limites **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**. Neste caso, para cada redução no funcionamento ou eficiência abaixo de uma base 100, um ajuste no valor **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescido ao preço da proposta, representando o custo capitalizado dos gastos operacionais adicionais durante a vida do equipamento, utilizando-se a metodologia **especificada nos Dados de Base do Concurso** ou nas Especificações Técnicas.*

Ou

- (ii) *Os bens oferecidos deverão ter uma produtividade mínima conforme definido nas Especificações Técnicas para serem consideradas adequadas. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão consideradas como não adequadas e serão desclassificadas.*

*Entretanto, se **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá aceitar alterações de funcionamento e produtividade, dentro dos limites **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**. Neste caso, a avaliação basear-se-á no custo unitário da produtividade real dos bens oferecidos na proposta, e os ajustes serão adicionados ao preço da proposta, usando-se a metodologia **especificada nos Dados de Base do Concurso** ou nas Especificações Técnicas.*

- (iii) Outro Critério específico indicado nos Dados de Base do Concurso

Indicar o critério específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso.

2.2.3. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.2.4. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.5. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vc)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;

Vc= **Factores adicionais** (financeiros e técnicos) apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção: [(a) + (b) + (c) + (...)]

2.2.6. Caso a “*proposta de menor preço avaliado*” seja uma proposta do Grupo B, aplicarse-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, se previsto nos Dados de Base do Concurso.

3. AVALIAÇÃO DE MÚLTIPLOS CONTRATOS (IAC 38.5)

Desde que esteja especificado nos **Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá adjudicar múltiplos contratos para um Concorrente quando este Concorrente oferecer o menor preço avaliado para uma combinação de Lotes ou Itens, desde que cumpra os requisitos de qualificação estabelecidos na Secção III destes Documentos de Concurso.

No caso de múltiplos contratos, a Entidade Contratante deve:

- a) avaliar somente os lotes ou contratos que incluem no mínimo a percentagem de itens por lote e quantidades por item especificadas na Cláusula 17.10 das IAC;
- b) tomar em consideração: (i) a proposta com o “menor preço avaliado” em relação a cada lote que satisfaça os requisitos dos Critérios de Avaliação; e

(ii) a redução de preço por lote e a metodologia para sua aplicação, de acordo com a proposta do Concorrente em sua proposta.

4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 42)

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada a Pré-qualificação)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor conjugação das propostas técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pósqualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 41 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

4.1. Qualificação Jurídica (Art. 24)

- a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- b) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;
- c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;
- d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.

4.2. Qualificação Económico-Financeira (Art. 25)

[As exigências indicadas nas alíneas (a) até (d) são de atendimento obrigatório para qualquer concurso. A partir da alínea (e), a Entidade Contratante deve indicar as exigências económico-financeiras necessárias e eliminar as exigências não compatíveis com o objecto do concurso.]

- a) declaração periódica de rendimentos;
- b) declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- c) balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
- d) declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente e de que não requereu concordata; no caso de pessoa singular, declaração de que não há execução de seu património.

- e) facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a _____;
- f) facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a *[indicar o montante]*³;
- g) capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a *[indicar o montante]*⁴;
- h) confirmação de facilidades de acesso a créditos, no em montante não inferior a *[indicar o montante]*;
- i) em caso de consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do consórcio.

4.3. Qualificação Técnica (Art. 26)

[Indicar as exigências técnicas necessárias, eliminar as exigências não compatíveis com o objecto do concurso e acrescentar outras que sejam necessárias, compatíveis e proporcionais aos encargos a serem suportados pelo concorrente vencedor.]

- a) certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;
- b) declaração, emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de execução de fornecimento de bens de natureza análoga ao escopo do presente concurso em quantidades similares, em até dois contratos, nos últimos 3 (três) anos, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- c) certificado de qualidade, **se especificado nos Dados de Base do Concurso**, emitido por entidade nacional ou internacional, aceitável para a Entidade Contratante, que ateste a conformidade dos bens ou serviços às normas de qualidade moçambicanas;
- d) em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio.

4.4. Regularidade Fiscal (Art. 27)

- a) certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- b) declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

³ O montante da facturação média anual está limitado entre uma e três vezes o valor estimado dos bens. (Art. 21, número 2, alínea (b)).

⁴ O montante do capital social ou património líquido está limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado dos bens. (Art. 21, número 2, alínea (c)).

4.5. Concorrentes Estrangeiros (Art. 31)

4.5.1. O Concorrente estrangeiro deve comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos concorrentes nacionais.

4.5.2 O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes especiais para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no país de origem;
- d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa; e
- e) Apresentar declaração de que é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato, com as informações suficientes para confirmação dos dados. No caso do concorrente comprometer-se a indicar um representante (se vencedor), a apresentação dos dados do agente ou subcontratado é condição prévia para assinatura do Contrato.

4.6. Consórcios (Art.32)

4.6.1. O Concorrente que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:

- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**;
- b) apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição caso vença o concurso.

4.6.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar:

- a) nome e qualificação de cada membro integrante e indicação da participação de cada um deles;
- b) indicação do membro representante do consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos

os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor; e

- c) assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;

4.6.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.

4.6.4. Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio.

4.6.5. O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

Secção V. Escopo do Fornecimento

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega
2. Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega
3. Especificações Técnicas

Notas para Preparação do Escopo do Fornecimento

O Escopo do Fornecimento será incluído nos Documentos de Concurso pela Entidade Contratante, e consistirá de, no mínimo, uma descrição dos bens e serviços a ser fornecido e o cronograma de entrega.

O objetivo do Escopo do Fornecimento é prover informação suficiente para permitir que o concorrente possa preparar a sua proposta de forma adequada, principalmente, a Planilha de Preços, para a qual são fornecidos formulários na Secção IV.

A data ou prazo de entrega dos Bens deve ser indicada de forma clara e precisa e deve levar em conta (a) as implicações da entrega dos Bens nos termos estabelecidos nas Instruções aos Concorrentes, de acordo com as condições dos INCOTERMS, e (b) a data prevista pela Entidade Contratante, a partir da qual começam as obrigações da Entidade Contratante (ou seja, notificação de adjudicação, assinatura do contrato, abertura e confirmação de carta de crédito).

ITEM	DESIGNACAO	ESPECIFICACAO TECNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALIDA DE PROPOSTA	PRAZO		PREÇO	
						MINIMO	MAXIMO	UNITAR	TOTAL
1	Tóner 80A	Toner- modelo, cor compatibilidade, referencia	1	5					
2	Tóner 85A	Toner- modelo, cor compatibilidade, referencia	1	4					
3	Tóner 44A RRH	Toner- modelo, cor compatibilidade, referencia	1	1					
4	Pilhas pequenas	Toner- modelo, cor compatibilidade, referencia	1	22					
5	Flash 16GB	Toner- modelo, cor compatibilidade, referencia	1	4					
	Total								

Endereço:

SDEJT de Mabalane
AV Estrada Nacional 221

Telefone: 8245120000 / 863960062
Email: marcelinomacamo@gmail.com

